

Cota: 518

Cota Antiga: B/1/08 (05)

“Cantina da Fac. de Economia do
Porto”

arquivo
central

“Fornecimento de Equipamento (Loiças,
Talheres, etc.)”

98-22

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES
DIRECÇÃO DAS INSTALAÇÕES UNIVERSITÁRIAS

---//---

CONCURSO LIMITADO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO
PARA A CANTINA DA FACULDADE DE ECONOMIA DO PORTO

PROGRAMA DE CONCURSO

Artº. 1º. - No dia, hora e local designado no respectivo convite, datado de _____, proceder-se-á, perante a Comissão para esse fim nomeada, à abertura de propostas para a arrematação do fornecimento acima referido, a levar a efeito em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos anexo a este Programa de Concurso.

Artº. 2º. - O preço base do concurso é de Esc: - **143.680\$00.**

Artº. 3º. - Será dispensado o depósito provisório.

Artº. 4º. - As propostas serão escritas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas, palavras riscadas ou sobrepostas, sempre do mesmo tipo de máquina, se forem dactilografadas, ou com a mesma caligrafia e tinta se forem manuscritas e redigidas nos seguintes termos:

F

(indicar nomes, estado, profissão e morada ou firma e sede),
 depois de ter tomado conhecimento do objecto do fornecimen-
 to de
 (designação do fornecimento), a que se refere o convite de-
 tado de
 obriga-se a executá-lo de harmonia com o Caderno de Encargos,
 pela quantia de
 conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta
 e que dela faz parte integrante.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em
 tudo o que respeitar à execução do seu contrato ao que se
 achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

Artº. 5º. - As propostas deverão incluir, em todos os preços, as impor-
 tâncias relativas ao imposto de transacções.

Artº. 6º. - O fornecimento compreende todos os materiais constantes do
 respectivo mapa de quantidades, mas os concorrentes poderão
 apresentar preços para fornecimento global ou parcelar.

Artº. 7º. - Os concorrentes poderão ainda apresentar, se assim o deseja-
 rem, outra ou outras propostas variantes, também por preço
 global ou parcelar, devidamente justificadas quanto às carac-
 terísticas especiais dos materiais, mas obedecendo em tudo o
 mais ao que se prescreve no Caderno de Encargos.

Artº. 8º. - O prazo de validade das propostas nunca deverá ser inferior
 a 60 dias, contados a partir da data da realização do con-
 curso.

Artº. 9º. - As propostas serão encerradas juntamente com a lista dos
 preços unitários em sobrescrito opaco, fechado e lacrado com
 a seguinte designação no rosto:

- Exmº. Sr. Director das Instalações Universitárias

: Praça de Alvalade, nº. 12 - 3º.

L I S B O A - 5

"CONCURSO LIMITADO PARA O FORNECIMENTO

.....

.....

.....

§ Único - Neste sobrescrito deve constar o nome do concorrente.

Artº.10º. - As propostas serão enviadas pelo correio, sob registo, e com aviso de recepção ou entregues contra recibo na Sede da Direcção das Instalações Universitárias, Praça de Alvalade, 12-3º., em Lisboa, até às 17 horas e 30 minutos do dia anterior ao da realização do concurso.

Artº.11º. - Os concorrentes poderão, dentro do prazo do concurso, apresentar em volume lacrado, quaisquer elementos técnicos que julguem úteis para o esclarecimento da sua proposta, não devendo, todavia, em caso algum, esses elementos contrariar o que consta da proposta, nem serem invocados para efeitos da sua interpretação.

Artº.12º. - Ao Estado é reservado o direito de preferir a proposta que julgue mais conveniente aos seus interesses, embora não seja a de mais baixo preço, bem como fraccionar o fornecimento ou não adjudicar a totalidade ou ainda de não fazer a adjudicação.

Artº.13º. - O adjudicatário prestará no prazo de 8 dias, contados da data da comunicação da adjudicação, a caução correspondente a 5% do valor global do material adjudicado, havendo contrato.

Esta caução será prestada por depósito de dinheiro na Caixa Geral de Depósitos, à ordem do Director das Instalações Universitárias, da Direcção-Geral das Construções Escolares, mediante guia preenchida pelo interessado, ou por garantia bancária devidamente aceite pelo Ministério das Finanças.

Artº.14º. - Correm por conta do adjudicatário todas as despesas e encargos com a elaboração e assinatura do contrato de fornecimento, no caso de ser necessária a sua elaboração.

Artº.15º. - A eventual citação de determinadas marcas de firmas indicadas no mapa de quantidades, anexo ao Caderno de Encargos, não impede que outras sejam propostas.

U. PORTO

2

1900
CC165

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES
DIRECÇÃO DAS INSTALAÇÕES UNIVERSITÁRIAS

---//---

CONCURSO LIMITADO PARA O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO
 PARA A CANTINA DA FACULDADE DE ECONOMIA DO PORTO

CADERNO DE ENCARGOS
CONDIÇÕES GERAIS

- Artº. 1º. - O fornecimento a que se refere este Caderno de Encargos, compreende todos os materiais constantes do respectivo mapa de quantidades e rege-se pelas Cláusulas e Condições Gerais de Empreitadas e Fornecimentos de Obras Públicas, aprovadas por Decreto de 9 de Maio de 1906, bem como pela restante legislação portuguesa aplicável.
- Artº. 2º. - O adjudicatário é obrigado a fornecer pelos preços unitários da sua proposta, maior quantidade de artigos do que os previstos, desde que o facto lhe seja comunicado por escrito, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do "visto" do Tribunal de Contas, no contrato: se o houver, ou da data da comunicação da adjudicação.
- Artº. 3º. - As importâncias dos fornecimentos a mais, serão adicionadas à importância primitiva.
- Artº. 4º. - O equipamento adjudicado será colocado no edifício, a que o mesmo se destina, e, quando for o caso, as ligações serão feitas por conta do adjudicatário.

- Artº. 5º. - Salvo estipulação expressa em contrário, o Estado não reconhece, para nenhum efeito, a existência de sub-empreiteiros ou tarefeiros trabalhando por conta ou combinação com o adjudicatário, a quem cabe a total responsabilidade pelo integral cumprimento das condições deste Caderno de Encargos.
- Artº. 6º. - Serão de conta do adjudicatário os encargos que resultem da aplicação das Leis sobre acidentes de trabalho ao pessoal empregado na execução do fornecimento.
- Artº. 7º. - O adjudicatário é responsável por todos os prejuízos e despesas resultantes da não observância da condição estipulada para cada espécie de material até à sua entrega ou montagem no serviço ou instalação a que se destina. Esta responsabilidade estende-se ainda aos prejuízos causados a ou por terceiros durante o transporte e armazenagem.
- Artº. 8º. - O prazo de execução do fornecimento é de 30 dias.
- § ÚNICO - No caso em que o fornecimento tenha de ser feito por parcelas, entender-se-á que o prazo de execução do fornecimento se referirá à entrega da última parcela, se outras condições especiais não vierem a ser estabelecidas para o efeito.
- Artº. 9º. - O prazo a que se refere o artigo anterior, poderá ser prorrogado mediante requerimento devidamente fundamentado, feito e apresentado pelo adjudicatário, antes daquele prazo ter expirado.
- Artº. 10º. - Se o adjudicatário não concluir o fornecimento no prazo fixado no artigo 8º., acrescido das prorrogações graciosas que porventura lhe tenham sido concedidas, ser-lhe-ão aplicadas até à conclusão do fornecimento ou à rescisão do contrato, as seguintes multas diárias:

- a) - nos primeiros trinta dias 0,5% sobre o valor do material não entregue à data da caducidade do prazo;
- b) - nos dias seguintes 1%.

§ ÚNICO - Decorridos noventa dias sobre o termo do prazo ou da prorrogação concedida, poderá o Estado rescindir o contrato, se assim o entender, com perda das cauções de garantia efectuada.

Artº.11º. - O prazo de garantia contra defeitos de fabrico ou de má qualidade dos materiais fornecidos é de 365 dias após a recepção de todo o material.

Artº.12º. - Os pagamentos ao adjudicatário serão feitos de acordo com as entregas do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

§ ÚNICO - Em cada pagamento, far-se-ão as seguintes deduções:

- a) - 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações, nos termos do Decreto nº. 2 050, de 30 de Outubro de 1915;
- b) - 10% para reforço do depósito de garantia

Artº.13º. - Os números de ordem e posição de todos os artigos apresentados, deverão ser os que constam do mapa de quantidades de material anexo a este Caderno de Encargos.

Artº.14º. - Quando o material proposto for de origem estrangeira deverá indicar-se a sua procedência.

Artº.15º. - A Direcção-Geral das Construções Escolares reserva-se ao Direito de adjudicar os fornecimentos a um ou mais concorrentes.

D. G. C. E. — D. I. U.

ORÇAMENTO

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
Artº.11º.- Tabuleiros para self -service, prensados, c/ /48 x 37 cm.		250			

U. PORTO

ac

arquivo
central

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
<u>MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO AMBIENTE</u>					
<u>SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS</u>					
<u>DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES</u>					
<u>Direcção das Instalações Universitárias</u>					
		00000			
					Fornecimento de equipamento para a Cantina da Faculdade de Economia do Porto
Artº.1º. - Taças para sopa		700	33\$00		23 100\$00
Artº.2º. - Pratos rasos de porcelana tipo Vista Alegre		700	27\$00		18 900\$00
Artº.3º. - Pratos de sobremesa idem, idem.		700	23\$50		16 450\$00
Artº.4º. - Copos de vidro tipo Ividur para água.		700	12\$00		8 400\$00
Artº.5º. - Garfos de mesa inox mod. self-service		700	9\$00		6 300\$00
Artº.6º. - Garfos de sobremesa idem, idem,		700	8\$70		6 090\$00
Artº.7º. - Facas de mesa idem, idem.		700	15\$00		10 500\$00
Artº.8º. - Facas de sobremesa idem, idem.		700	14\$50		10 150\$00
Artº.9º. - Colheres de sopa idem, idem.		700	10\$00		7 000\$00
Artº.10º.- Colheres de sopa idem, idem,		700	9\$70		6 790\$00
A transportar					113 690\$00

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Preço N.º	Quantidades	Preços Unitários	IMPORTÂNCIAS	
				Parciais	Totais
Transporte					113 680\$00
Artº.11º.- Tabuleiros para self -service, prensados, c/ /48 x 37 cm.		250	120\$00		30 000\$00
					<u>143 680\$00</u>